

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**LEI 2652****LEI N. 2652, de 08 de abril de 2019**

O Prefeito de Guaxupé, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

que dispõe sobre

**“ALTERA O ART. 26 DA LEI DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DE GUAXUPÉ, LEI Nº 2.542, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 2.644, DE 15 DE JANEIRO DE 2019”**

**Art. 1º** O §4º do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.542, de 09 de novembro de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.644, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - Para os loteamentos consolidados que já apresentarem características de acesso controlado na data da publicação desta Lei, ou seja, fechamento do perímetro e portaria, não se aplica o disposto no §1º deste artigo e nos incisos III, IV e VI do artigo 22 desta Lei.”

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de abril de 2019.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Mike Massami Sabino Sato

**Código Identificador:**189DA472

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/04/2019. Edição 2479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>